



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
1º Secretário – Elias Souza de Rezende  
2º Secretário – Vital Alves dos Santos  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

## PORTARIA Nº 012/2019

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE A SEGURADA Sra. APARECIDA BAZANA CREMM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a partir de **10 de Outubro de 2019**, para a segurada Sra. **APARECIDA BAZANA CREMM**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – QP, Símbolo QP-SP, Classe M, Nível III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 038/2015 (*Plano de Cargos e Salários do Município de Rochedo/MS*), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de **R\$ 1.189,99** (Hum Mil e Oitenta e Nove e Noventa e Nove Centavos), mensais com fundamento Art 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal/88; Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 c/c arts. 61 e 92, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 92, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 10 de Outubro de 2019.

**Janaina Baretta Frare Liller**  
Diretora Presidente  
Mat.: 50